



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo nº: 4549/2016-6

Concorrência Pública nº 003/2016

OBJETO: Concessão para prestação dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Campos do Jordão/SP.

Empresa interessada na participação da Concorrência nº 003/2016 solicita-nos esclarecimento em relação aos termos do edital do referido certame licitatório, por meio do qual pretende o Município de Campos do Jordão delegar, por meio de concessão, a prestação dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Campos do Jordão/SP.

Em relação aos questionamentos apresentados, passa-se a destacar:

Pergunta: Considerando que as informações de demanda de passageiros são essenciais para determinar o valor tarifário e os custos operacionais do transporte público, a operação determinada como “Operação por VAM” cujo modelo **determinado é a integração tarifária sem custos aos usuários**, nos resta a dúvida de Demanda de passageiros para que possamos calcular os custos da integração e o melhor planejamento do transporte.

Qual a demanda de passageiros para operação por VAM?

Resposta: As vans efetuam o serviço complementar sem custo adicional para os usuários, como descrito no item 2 do Anexo II, exceto a linha 11, a qual não tem a característica de linha complementar (como descrito no item 3 do Anexo II).

O edital de licitação, em seu Anexo II, apresenta o quadro de partidas que deve ser realizado, obrigatoriamente, pela Concessionária, dessa forma o planejamento operacional da licitante deve ser baseado no citado quadro de partidas, resultando na



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Administração 2013/2016

quilometragem operacional e na quantidade de motoristas para a realização da operação determinada pelo Poder Concedente através do quadro de partidas. Dessa forma os custos operacionais devem ser obtidos em função da operação determinada no edital de licitação.

Pergunta: Considerando que no **Edital no item 2.3** é apresentado o quantitativo de veículos para atendimento ao certame, sendo estes 22 (vinte e dois) Convencionais e 4 (quatro) Vans, somando um **total de 26 (vinte e seis) veículos**, com a informação clara que a alteração dos quantitativos **acarretará o reequilíbrio econômico** e considerando que no **Termo de Referência no item 8 (oito) na página 115 (cento e quinze)** apresenta informação divergente no que tange a estimativa de investimentos com a frota inicial, sendo 24 (vinte e quatro) convencionais e 5 (cinco) Vans alterando a frota para um **total de 29 veículos**. Nos resta duas dúvidas:

A - Qual a quantidade correta de veículos devemos estimar?

B - Os estudos de equilíbrio econômico foram realizados com base em quais quantitativos?

Respostas:

A) No 2.3 do edital é apresentada a frota alocada (operacional). No item 2 do Anexo II a tabela explicita tal informação ao descrever a quantidade de veículos operacionais, sendo 22 convencionais e 4 vans. A quantidade total de veículos, portanto operacional mais reserva técnica é de 24 convencionais e 5 vans, totalizando 29 veículos, conforme informação constante no item 8 do anexo II, portanto não existem informações contraditórias no edital.

B) Os estudos financeiros foram realizados considerando 29 veículos, incluindo a implantação de bilhetagem eletrônica em toda a frota (incluindo as vans), conforme item 4 do anexo II. O referido estudo pode ser analisado conforme item 6.6 do edital de licitação.

Campos do Jordão, 08 de agosto de 2016.

Lucinéia Gomes da Silva Paulino Braga

Presidente da Comissão de Licitações